

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/SMP - PP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006 (com as alterações posteriores).

A Pregoeira da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento de todos os interessados que até as **15:00h** horas do dia **28 de Maio de 2018**, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Cariré, localizada à Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade **Pregão Presencial N.º 001/2018/SMP - PP, tipo menor preço percentual por item**, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e legislação complementar em vigor. Bem como os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada Pela Lei Complementar 147/2014 – Estatuto das ME e EPP.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cariré, localizado a Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Cariré, credenciado na função de Pregoeira.
- 1.3. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cariré/Ce ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 1.4. Decorrido o horário supracitado à abertura do procedimento licitatório, a Senhora Pregoeira, **a seu exclusivo critério**, poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos para o início da sessão. Após a Pregoeira declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

2. OBJETO:

2.1. Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria tributária e financeira, compreendendo a execução de trabalhos visando a recuperação de receitas, junto aos contribuintes do ramo da atividade econômica de telefonia fixa e móvel estabelecidos fora do âmbito do município, relativamente a quaisquer débitos, tributários ou não tributários, envolvendo cadastramento in loco de imóveis e/ou equipamentos, caso necessário, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito para com o Município de Cariré/Ce.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas advindas do presente processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
03.01.0412204022.005.3.3.90.39.00.

4. DA PARTICIPAÇÃO E DAS CONDIÇÕES

4.1. Somente poderão participar desta Licitação empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

4.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3. É vedada a participação na presente licitação de empresa:

- a) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- f) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.4. A observância das vedações dos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3 é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4.5. A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

5.1. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial, encaminhadas por escrito e protocoladas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cariré/Ce, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000.

5.2. Não serão aceitas impugnações através de telegrama, e-mail, fax ou similares.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do art. 41 § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor:

a) **QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:** deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a Pregoeira e protocoladas exclusivamente no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cariré/Ce, com sede na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000.

5.5. Outras questões ou dúvidas, a Pregoeira e a equipe de apoio estarão disponíveis para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no endereço constante neste Edital ou pelo Fone: (88) 3646-1133 / (88) 3646-1168.

5.6. Caberá a Pregoeira decidir sobre a impugnação, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes no prazo de vinte e quatro horas.

- 5.7. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, qualquer pessoa que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram, cabendo a Administração decidir sobre a impugnação.
- 5.8. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. No dia, horário e locais designados para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá credenciar um representante. **O Credenciamento será realizado as 15:00**, após este horário não serão aceitos novos participantes, exceto na hipótese prevista no item 1.4 deste Edital.
- 6.2. O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, que munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 6.3. Os documentos de credenciamento devem ser entregue à Comissão separadamente dos envelopes documentação e propostas.
- 6.4. É obrigatória a **apresentação do documento de identidade**, ou documento equivalente, no ato do credenciamento.
- 6.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo do **(ANEXO III)**.
- 6.6. **Credenciamento** conforme modelo do **(ANEXO II)**.
- 6.7. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular (desde que com firma reconhecida) de procuração ou documento equivalente;
- 6.8. Entende-se por documento credencial:
- a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Procuração pública ou particular (**com firma reconhecida em cartório**) da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim os poderes para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.
 - c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.9. **Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**
- 6.10. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Pregoeira ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta de Preço**" ou "**Documentação de Habilitação**" relativa a este Pregão.
- 6.11. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.12. Caso a empresa licitante se enquadre na condição de ME/EPP, deverá apresentar além dos documentos acima citados, declaração de que a Licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (ANEXO IV), do presente instrumento convocatório, separadamente dos envelopes de documentação e proposta.

6.13. Ainda, a fim de comprovar a condição de ME/EPP deverá a empresa licitante apresentar Certidão emitida pela Junta Comercial (preferencialmente emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data do certame), certificando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/14 (IN nº 103/07-DNRC). Ou, quando optante pelo Simples Nacional, a comprovação desta condição dar-se pela consulta de enquadramento obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptaCons.app/ConsultarOpcao.aspx>);

6.14. Os documentos descritos nos itens 6.12 e 6.13 são obrigatórios para as empresas que queiram se beneficiar das regras contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.15. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira ou à equipe de apoio da Comissão de Licitação no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame. Devendo ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/SMP - PP
[Razão Social da empresa licitante]

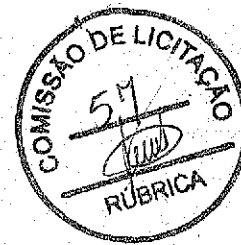
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018/SMP - PP
[Razão Social da empresa licitante]

7.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

7.3. Caso ocorra à abertura do envelope nº 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope nº 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

7.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.5. As licitantes que desejarem poderá apresentar até antes do início da sessão os documentos para a devida autenticação.



8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. Na Proposta de Preço deverão:

- a) Constar 01 (uma) via de preferência impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, prazo de entrega, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- c) Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- d) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "proposta de preços" o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- e) A licitante deverá indicar o percentual a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício estimado, isso já incluso todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de descontos e/ou de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a desconto e/ou preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.
- h) Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o maior desconto e/ou menor valor. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- i) Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.
- j) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- k) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- l) Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.

- 9.1. Para julgamento e classificação da proposta será adotado o critério do tipo Menor Preço global.
- 9.2. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, a Pregoeira selecionará, sempre com base na classificação preliminar, a proponente que tenha apresentado a proposta de Menor Preço global, num total de 03 propostas, que tenham oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor.
- 9.3. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições estabelecidas neste edital, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três) propostas. No caso de empate nos preços, será observado o dispositivo do artigo 45, § 2º, da Lei 8.666/93.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

- 9.5. Os lances deverão ser formulados em percentuais distintos crescentes e valores decrescentes, superiores e inferiores à proposta de menor preço.
- 9.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.8. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 9.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 9.11. Para efeito do disposto no 9.10, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.10 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
 - III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.10, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.12. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 9.11 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.13. O disposto no item 9.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.14. Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira levará em conta o critério de do tipo Menor Preço Global, sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor valor global.
- 9.15. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado a Pregoeira ou autoridade superior promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos.

10. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

10.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) Deixar de atender a quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar desconto ou valor manifestamente inexequível;
- d) Apresentar desconto ou valor simbólico ou de valor zero.
- e) Apresentar valor manifestamente superior ao informado no Termo de Referência, obtido mediante pesquisa de mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

11.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

a) Quanto à Habilitação Jurídica:

a.1. Pessoa Jurídica.

- a.1.1. Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou.
- a.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial; ou.
- a.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas); e.
- a.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a.1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a.1.6. Prova de Inscrição da licitante no Conselho competente;
- a.1.7. Prova de Inscrição de profissional vinculado à licitante no Conselho competente, mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou por contratação de profissional autônomo;
- a.1.8. Certificado de Responsabilidade Técnica pela licitante emitido pelo Conselho competente.
- a.2. Os documentos relacionados nos itens "a.1.1." a "a.1.4." do subitem acima não precisarão constar do Envelope 02 – "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- a.3. É obrigatória a apresentação de:
 - a.3.1. Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente, conforme (ANEXO VIII).
 - a.3.2. Declaração expressa da licitante de não ter recebido do Município de Cariré/Ce ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Caso as declarações sejam assinadas por procurador, é imperiosa que conste no instrumento procuratório tal autorização, conforme (ANEXO VI).
 - a.3.3. Declaração expressa da licitante de não ter VÍNCULO EMPREGATÍCIO com a Administração, conforme modelo do (ANEXO IX).
 - a.3.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, conforme (ANEXO V).

b) Quanto à Regularidade Fiscal:

b.1. Pessoa Jurídica.

- b.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.1.2. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal;
- b.1.3. Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS;

- b.1.4. Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual da sede do Licitante;
- b.1.5. Certidão Negativa de Débito junto ao Município da sede do licitante;
- b.1.6. Comprovante de Cadastro de Inscrição Municipal ou Estadual, a depender do ramo de atividade, ou Alvará de funcionamento em vigor, da Sede do Licitante, com atividade compatível com o objeto licitado;
- b.1.7. Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- b.1.8. Comprovante de Débitos Trabalhistas (CNDT);

c) Quanto à Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

- c.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.2. Comprovação de que possui em seu quadro profissional mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou por contratação de profissional autônomo que possua experiência na área tributária e/ou título de pós-graduação, mestrado ou doutorado;
- c.3. Comprovação de que a licitante tenha executado ou esteja executando, pelo menos 01 (hum), contrato compatível ao objeto dessa licitação, com pessoa jurídica de direito público, mediante a apresentação do respectivo empenho, ou com pessoa jurídica de direito privado;
- c.4. Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. No caso de atestado emitido por empresa privada o atestado deve conter firma reconhecida em cartório no local de sua emissão. O Atestado deve indicar ainda o endereço completo, CNPJ, Razão Social, telefone e estar impresso em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.
- c.6. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente acompanhado com o termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.
- c.7. Serão considerados aceitos, como na forma da Lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - c.7.1. Publicados em Diário Oficial;
 - c.7.2. Publicados em jornal;
 - c.7.3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
 - c.7.4. Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- c.8. A comprovação da boa situação financeira da firma interessada será comprovada através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$



Onde:

- ILG = índice de liquidez geral;
- ILC = índice de liquidez corrente;
- ISG = índice de solvência geral;
- AT = ativo total;
- AC = ativo circulante;
- RLP = realizável a longo prazo;
- PC = passivo circulante;
- ELP = exigível a longo prazo;
- PL = patrimônio líquido.

c.8. Ficam dispensadas da apresentação do balanço patrimonial, as empresas constituídas a menos de um ano, que não encerraram seu primeiro exercício social, devendo apresentar balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial da sede da proponente.

c.9. As empresas que não atingirem os índices indicados na alínea "e" deste item 13 do Edital ou se enquadrarem na alínea "f", também deste item 13, poderão demonstrar sua capacidade econômico-financeira demonstrando ter capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1. O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12.2. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Comissão de Licitação Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de documento disponibilizado por intermédio da Internet.

12.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.4. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste Capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

12.5. Serão inabilitadas os licitantes que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei 147/14, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar no 123/06 alterada pela Lei 147/14).

12.7. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

12.7.1-Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.7.3-A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO.

13.1. O valor máximo fixado para a presente licitação é de 22,67% (vinte e dois vírgula sessenta e seis por cento) sobre o eventual benefício econômico auferido pelo município, estimado em **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)** e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado.

14. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

14.1. Os recursos só poderão ser manifestados no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

a) Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, protocolizados, exclusivamente, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Cariré/Ce.

14.2. Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por telegrama, fax, e-mail ou similares, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

14.3. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

a) Não será admitida a fundamentação de recursos via telegrama, e-mail, fax-símile ou similares.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

14.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

14.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A adjudicação será feita considerando-se o menor preço apresentado na proposta ou negociado, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

14.9. Se a licitante vencedora deixar de fornecer os produtos dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pela Secretaria demandante do Município de Cariré/Ce, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

14.10. Ocorrendo à hipótese prevista no item 14.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. O proponente vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação para assinar o contrato, nos termos estabelecidos na Minuta – Anexa X do Edital, no Setor de Contratos – sala de licitação;

15.2. A proponente vencedora deverá também na data de assinatura do contrato trazer declaração indicando a equipe técnica de trabalho que efetivamente participará da prestação dos serviços;

15.3. A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará o mesmo à aplicação das penalidades previstas no item 24 deste Edital;

15.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer para assinar o contrato, sem prejuízo das sanções aplicáveis, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à sua habilitação na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

15.5. A contratação precederá a emissão de nota de Empenho, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do termo de contrato.

16. DO REAJUSTE.

16.1. Os preços propostos se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

17.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

18.1. As obrigações contratuais e o prazo, local e condições de entrega estão definidos no Anexo I (Termo de Referência) e no Anexo X (Minuta do contrato) deste edital.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela sua perfeita execução.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento das faturas à licitante vencedora poderá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias, se o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

20.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21. DAS PENALIDADES

21.1. O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusarem a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Contratante, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

21.2. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que serão assegurados à contratada, o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

21.3. Será aplicada multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412 do Código Civil:

a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

21.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cariré, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada, da decisão que denegou sua defesa;

21.5. A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Contratante e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

a) Configuração da hipótese prevista no subitem 23.2 deste Edital;

b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Cariré;

c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência;

21.6. A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, será proposta pela Autoridade Superior, sempre que o descumprimento de obrigação

contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Cariré ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

21.7. As sanções previstas nos itens 23.8 e 23.9 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Cariré;

21.8. Multa de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

21.9. A Contratante poderá a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa estabelecida neste Edital;

21.10. Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pelo Contratante.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

22.1. A apresentação de proposta obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a) Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b) Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c) Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3. O MUNICÍPIO poderá realizar a notificação e/ou intimação dos LICITANTES através do fax ou e-mail descritos na Proposta Comercial.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. A Pregoeira e a equipe de apoio prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta Licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, no endereço constante da capa deste Edital ou pelo Fone: (88) 3646-1133 / (88) 3646-1168.

22.7. Não serão admitidas a subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do contrato, a associação do contratado com outrem, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, que impliquem em substituição do contratado por outra pessoa;

22.8. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.9. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposto em contrário.

22.11. Suspenso o expediente no Município nas datas previstas do edital, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.13. As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, observada a legislação pertinente.

22.15. A Pregoeira poderá, até o dia anterior à data prevista no preâmbulo deste Edital, alterar as condições do mesmo, as especificações e qualquer exigência pertinente a este certame, desde que fixe um novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a entrega dos documentos, a contar da publicação das alterações.

22.16. As interessadas poderão formular consultas, sempre por escrito e na abordagem do caso concreto, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, dirigindo-se à Pregoeira, que atende ao público de Segunda a Sexta-feira, no horário das 08:00h as 17:00h horas, na sala da CPL, no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Cariré, com endereço no preâmbulo deste Edital. A Pregoeira responderá, exclusivamente, via e-mail, ficando o teor do parecer disponível a todos os interessados, sem citar a fonte de consulta.

22.17. Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

22.18. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

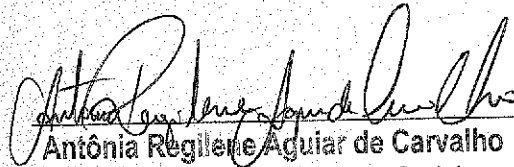
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV – Modelo da Declaração de ME ou EPP;
- Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;
- Anexo VI – Declaração de inidoneidade
- Anexo VII – Roteiro de proposta comercial;
- Anexo VIII – Declaração de Menor empregado;
- Anexo IX – Declaração de vínculo empregatício;
- Anexo X - Minuta do Contrato.

22.19. Cópia digital deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cariré, das 08:00h às 17:00h, na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariré, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Cariré/Ce. 08 de Maio de 2018.


Antônia Regilene Aguiar de Carvalho
Pregoeira do Município de Cariré

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO RESUMIDO:

1.1. Contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos no valor estimado de **R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**, junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Cariré, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração total e cobrança do débito, conforme condições constantes neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças necessita contratar empresa do ramo para prestar Assessoria e Consultoria Técnica, com experiência na área fiscal e tributária da administração pública, pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material.

2.2. Infelizmente com a queda na arrecadação, o aumento das despesas e com o quadro deficiente de mão de obra qualificada é necessário recorrer à mão de obra não pertencentes ao quadro de funcionários efetivos e temporários.

2.3. Considerando que o serviço de consultoria tributária se enquadra como "serviço comum", logo a utilização da modalidade pregão além de obrigatória, nos termos da Lei nº 1.520/2002, é a opção mais adequada, célere e de menor custo para a Administração.

2.4. Ressaltando que comum, não significa necessariamente considerar o serviço desprovido de complexidade, mas tão somente passível de pronta identificação a partir de especificações usuais.

3. DETALHAMENTO:

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço global, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I – DA CONTRATADA:

- a) Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- b) Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- c) Substituição de qualquer empregado que a juízo do CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- d) Manutenção durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com suas obrigações, de todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, bem como arcar com as despesas decorrentes das obrigações assumidas;
- e) Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a

qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

g) Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assuma perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

h) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

4. DESEMBOLSO:

4.1. A remuneração esta condicionada estritamente ao fato de o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5. PRAZO:

5.1. O prazo estimado para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

6. PREÇO:

6.1. A licitação será realizada pelo menor valor, sendo considerado o vencedor aquele interessado que ofertar o menor percentual a ser pago a título de remuneração, considerando o benefício, ou melhor, o valor recuperado, seja administrativamente ou judicialmente.

6.2. O percentual máximo aceitável é de 20% (vinte por cento) sobre o eventual benefício econômico estimado para o Município.

6.3. Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à prestação dos serviços contratados.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

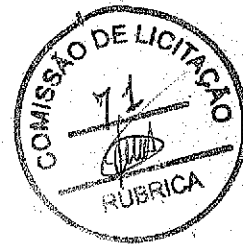
- 7.1. Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças;
7.2. Consultoria Tributária Especializada junto ao Setor de Tributos;



- 7.3. Consultoria durante a execução do levantamento cadastral;
- 7.4. Consultoria na elaboração de planilhas, com aplicação dos índices legais, nos termos da legislação tributária;
- 7.5. Consultoria na análise de encargos legais, nos termos da legislação tributária;
- 7.6. Consultoria na análise das informações fornecidas pelos contribuintes;
- 7.7. Consultoria no Procedimento Administrativo Fiscal;
- 7.8. E, apoio, nos âmbitos judicial e extrajudicial, durante todo o procedimento fiscal, até a última instância de qualquer juízo ou tribunal.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária;
- 8.2. E no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesas de mesma natureza, tudo nos termos da Lei nº 4.320/64.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018

CRENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Cariré/Ce, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018/SMP - PP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa.

_____, CNPJ nº _____, bem como formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, de _____ 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

(com firma reconhecida)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ/CE

Prezados Senhores,

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Cariré/CE que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório Edital Pregão Presencial nº 001/2018/SMP - PP, e se compromete a entregar os produtos do objeto que lhe forem adjudicados conforme a descrição do Anexo I do Edital, desconsiderando qualquer erro que porventura houver cometido na elaboração da proposta e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____, de _____ 2018.

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representado pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Nome:

Função na Empresa: RG:

CPF:

DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
(MODELO)**

Declaro para os fins legais, em especial para efeitos da presente LICITAÇÃO, sob as penas da lei, NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Licitante: _____
C.N.P.J. : _____
Endereço: _____

_____ de _____ de 2018.

Assinatura e identificação do representante
Nº da identidade

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

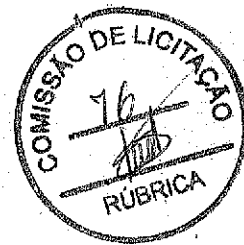
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2018/SMP - PP, não ter recebido do Município de Cariré/Ce, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade - CE, aos _____ dias do mês de _____ 2018.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome, Função na Empresa.
E Assinatura do Representante Legal

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

1. Proponente:
 - a) Razão Social
 - b) Endereço
 - c) Telefone
 - d) E-mail
 - e) CNPJ:
 - f) Banco/Agência e Conta Corrente:
 - g) Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)

A Sra. Pregoeira e sua Equipe de Apoio,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão Presencial nº 001/2018/SMP - PP, apresento-lhe a Proposta para a contratação de serviços especializados em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos no valor estimado de R\$ ____ (____), junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Cariré, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração total e cobrança do débito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Cotamos para o objeto em licitação o percentual de ____ % (____ por cento), sobre o eventual benefício econômico auferido pelo município e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, conforme Termo de Referência, anexo I do Edital;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PERCENTUAL
01	Contratação de serviços de especialização em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos no valor estimado de R\$ ____ (____), junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Cariré, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração total e cobrança do débito, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.	Serv.	1	

- O licitante que apresentar proposta com valor superior ao máximo estabelecido no Termo de Referência será desclassificado de plano.
- No valor da proposta apresentada deverão estar inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega dos livros, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições dos mesmos.

Local e data,

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE 2- DOCUMENTAÇÃO
EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.**

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018/SMP - PP

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

_____, em _____ de _____ 2018.

Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 DE DOCUMENTAÇÃO.

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA VISANDO A RECUPERAÇÃO DE TRIBUTOS NO VALOR ESTIMADO DE R\$ XX,00 (XX MIL REAIS), JUNTO A EMPRESAS DE TELEFONIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARIRÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE, **MUNICÍPIO DE CARIRÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.600/0001-42, com sede administrativa na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ**, situada na Praça Elísio Aguiar, s/n, Bairro Centro, Cidade de Cariré, Estado do Ceará, CEP 62.184-000, neste ato, representado pela Senhora Secretária de _____, Sra. _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF nº _____ e portador do RG nº _____, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1 O presente instrumento se fundamenta no **Pregão Presencial nº 001/2018/SMP - PP**, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 10.520/02, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de serviços e especialização em assessoria e consultoria tributária visando à recuperação de tributos no valor estimado de R\$ _____ (_____), junto a empresas de telefonia, estabelecidas fora do âmbito do Município de Cariré, envolvendo cadastramento in loco dos seus imóveis e/ou equipamentos, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais, apuração total e cobrança do débito, conforme especificações contidas no Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 001/2018/SMP - PP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1 A contratante se obriga a pagar à contratada, pela prestação de serviços, honorários que correspondam ao percentual de ____% (_____ por cento) sobre os montantes efetivamente recuperados que vierem a ser recebidos pela contratante, ou seja, sobre o eventual benefício econômico auferido pelo

município e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado.

3.2 Neste valor já estão inclusos todos os custos e encargos referentes à execução do objeto inclusive, transporte, encargos sociais e trabalhistas, impostos, licenças, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2 O pagamento das faturas à licitante vencedora poderá ser efetuado, em até 30 (trinta) dias, se o benefício econômico estimado vier a se concretizar e somente após a homologação pela autoridade tributária competente ou após decisão judicial transitada em julgado, sendo comprovado através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) ou depósito efetuado em conta corrente do município, após a apresentação do Relatório de Atividades e de Resultados, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, ou documento equivalente, emitidas pelos órgãos solicitantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do produto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.5 O contratado deverá apresentar as guias de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) da última competência vencida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo estimado para prestação dos serviços de consultoria e assessoria tributária será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

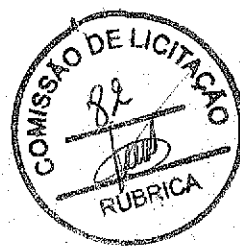
5.1 As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros vinculados a seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A proposta da CONTRATADA é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 Constituem obrigações da contratante:



- 7.1.1 Prestar, fielmente, os serviços contratados na conformidade da proposta aceita pelo contratante, bem como segundo os termos deste instrumento.
- 7.1.2 Trabalhar com a equipe da Prefeitura, sob a orientação/ coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças;
- 7.1.3 Elaborar e apresentar ao contratante o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas, bem como os Relatórios e Documentos, com a observância do conteúdo, forma e prazos estabelecidos no Termo de Referência, comprometendo-se a promover os ajustes determinados pelo contratante.
- 7.1.4 Prestar os esclarecimentos e informações e, fornecer os subsídios técnicos e documentais necessários às atividades de acompanhamento e supervisão dos trabalhos pelo contratante;
- 7.1.5 Executar o objetivo da contratação, se comprometendo a ceder todo e qualquer direito para o Contratante, relativo aos trabalhos elaborados;
- 7.1.6 Manter com a contratante relação sempre normal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 7.1.7 Arcar com todas as demais despesas de material de expediente, serviços de reprografia bem como, emissão dos relatórios finais;
- 7.1.8 Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes de execução do objetivo do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta e indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos e taxas, custos de deslocamentos e alimentação;
- 7.1.9 Responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.1.10 Responsabilidade pelo pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com o CONTRATANTE, nenhum vínculo empregatício, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato, e pelo cumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho;
- 7.1.11 Substituição de qualquer empregado que a juízo do CONTRATANTE seja inconveniente ou incompetente na execução do serviço;
- 7.1.12 Manutenção permanente, na direção do serviço, de um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação do CONTRATANTE, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.
- 7.1.13 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as condições definidas no § 1º, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- 7.1.14 Manter permanentemente equipe técnica indicada em sua proposta que assumirá perante a fiscalização do CONTRATANTE a responsabilidade técnica e legal dos serviços, até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 7.1.15 Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora normal de expediente, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 7.1.16 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Certame Licitatório, consoante o que preceitua o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/1993.

7.2 Constituem obrigações da contratada



- 7.2.1 Designar interlocutor técnico;
- 7.2.2 Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier;
- 7.2.3 Acompanhar a execução dos serviços e efetuar o pagamento dos serviços na forma estabelecida neste instrumento contratual, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal por parte da Contratada;
- 7.2.4 Fornecer à Contratada todo o apoio logístico necessário ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos, especificados no Termo de Referência, bem como todas as informações técnicas e documentação necessária ao eficiente desenvolvimento dos trabalhos;
- 7.2.5 Coordenar e acompanhar todas as atividades do processo de elaboração dos trabalhos;
- 7.2.6 Nomear responsáveis técnicos para responder pela aprovação e atesto dos serviços contratados;
- 7.2.7 Facilitar o acesso da Contratada, às instalações onde os serviços serão executados;
- 7.2.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante vencedor que não comparecer, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos, para assinar o contrato ou, injustificadamente, se recusarem a fazê-lo, decairá do direito à contratação sujeitando-se, à sanção estabelecida no item III, do Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, facultando-lhe prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pelo Contratante, dando-lhe ciência da falta que é imputada;

9.2 As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que serão assegurados à contratada, o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;

9.3 Serão aplicadas multa nos seguintes percentuais e casos, observado, em qualquer hipótese, o disposto no art. 412 do Código Civil:

- a) 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

9.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cariré, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação à contratada, da decisão que denegou sua defesa;

9.5 A sanção de suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo Contratante e de com ele contratar será aplicada nos seguintes casos:

- a) Configuração da hipótese prevista no subitem 9.2 deste Edital;
- b) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a Prefeitura Municipal de Cariré;
- c) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada a sanção de advertência;

9.6 A sanção de declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, será proposta pela Autoridade Superior, sempre que o descumprimento de obrigação



contratual, imputável à contratada, resultar em prejuízos financeiros ou patrimoniais para a Prefeitura Municipal de Cariré ou ensejar a rescisão unilateral do contrato;

9.7 As sanções previstas nos itens 23.8 e 23.9 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal de Cariré;

9.7 Multas de 2% (dois por cento) da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da LC nº 123/2006.

9.8 A Contratante poderá a seu exclusivo critério e independentemente da aplicação de outras penalidades cabíveis, rescindir o contrato após aplicar, por mais de 20 (vinte) dias corridos, a multa estabelecida neste Edital;

9.10 Quaisquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela contratada e aceitas pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

10.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 Os preços propostos se manterão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Cariré, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do Município de Cariré.





E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 02(duas) via de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Cariré (Ce), _____ de _____ de 2018.

Município de Cariré
Contratante
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: